SEGUNDA•FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025 • ANO XIII | N º 6416

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda á Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 234.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO Nº 16.502-25-NOMEIA DANIELA RODRIGUES MENDES-REFEITO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 003-2025-SIND-CORREG.
- PORTARIA Nº 01 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA IVV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES
- PORTARIA Nº 10.929-25-REVOGA E CONCEDE LICENÇA PREMIO - DANYELE E DELVANIA

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO 2025 - CONTRATO Nº 001.2025 - MICROTECNICA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FIPE

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO - MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 1
- TERMO DE FILIAÇÃO FNP

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 234/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 620,41, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO - TRANSPORTE	620,41
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	620,41
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	620,41
TOTAL DA UNIDADE:	620,41
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**620,41**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	620,41
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	620,41
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	620,41
TOTAL DA UNIDADE:	620,41
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**620,41**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 234/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	620,41	620,41			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.502

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **DANIELA RODRIGUES MENDES** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto **entram em vigor a partir de 01 de julho de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 003/2025 – SIND/CORREG.

PORTARIA Nº 003, de 04 de junho de 2025

EMENTA: Aplica-se a Pena de Suspensão Disciplinar Escrita, aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Itabuna, na forma que indica e, dá outras providências.

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, nomeado pela portaria nº 8.429 de 06 de julho de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2.351, de 16 de janeiro de 2016, e na conformidade do art. 5º, inciso I, e no exercício de sua competência e,

CONSIDERANDO o disposto no RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR **Nº 001/2025**, elaborado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos em que dispõem o art. 135, incisos, III, VI e XII, art. 143 da Lai Municipal 2.442/2019, e art. 147 do Código Penal que trata de conduta incompatível com a disciplina e a ordem institucional, omissão e ameaça, contudo foi identificado as responsabilidades dos servidores GCMS envolvidos no fato denunciado, cujo Procedimento foi devidamente homologado pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itabuna, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Corregedor Geral da GCMl dispor sobre o controle disciplinar, organização, funcionamento e aplicação de penalidades aos servidores da Guarda Civil Municipal na forma da Lei Municipal 2.351/2016, em conformidade com o art. 168, §3º, da Lei Municipal 2.442/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com o anexo, a aplicação de Pena de **Suspensão de 05 e 10 dias** devido as agravantes, em conformidade com a organização interna do Comando da GCMI, aos seguintes servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, conforme discriminados no Relatório Conclusivo de Sindicância Nº 001/2025, ambos lotados na Secretária de Segurança e Ordem Pública.

Centro Administrativo Firmino Alves
Avenida Princesa Isabel S/N São Caetano CEP: 45.650-000 – Itabuna – BA.
Email: corregedoriagcmitabuna153@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA

01	JANILSON FERREIRA DOS SANTOS	PENA DE SUSPENSÃO	10 DIAS
02	NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PENA DE SUSPENSÃO	05 DIAS
03	ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS	PENA DE SUSPENSÃO	05 DIAS

1Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itabuna-BA 04 de junho de 2025.

JAIRO NUNES DOS SANTOS
Corregedor Geral da GCMI

Centro Administrativo Firmino Alves
Avenida Princesa Isabel S/N São Caetano CEP: 45.650-000 – Itabuna – BA.
Email: corregedoriagcmitabuna153@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

PORTARIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 01 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora Municipal da IVª Conferência Municipal de Política para as Mulheres.

A **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 16.497, de 09 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Política para as Mulheres da Bahia, e

CONSIDERANDO a importância da ampla participação social na construção das políticas públicas para as mulheres no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Organizadora responsável por planejar e executar as ações relacionadas à realização da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Municipal da IVª Conferência Municipal de Política para as Mulheres, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- SEGMENTO GOVERNAMENTAL
I – CRAM- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO A MULHER;
II – SEMPS- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
III- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IV- SECRETARIA DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

- SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I-CONSEMDAMI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITABUNA
II- ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO SUL DA BAHIA
III- GRUPO SE TOQUE
IV- COMISSÃO DA MULHER OAB SUBSEÇÃO DE ITABUNA

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes representantes:

- SEGMENTO GOVERNAMENTAL

1. Julianna Reis
2. Regina Lima,.
3. Raquel Souza Zaidan Nassri
4. Gabriela Carmo Brito.

- SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Célia Evangelista Santana
2. Valdirene Bonfim
3. Sueli Dias
4. Mariana Lindote

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Estabelecer o cronograma de atividades e etapas preparatórias;
II – Mobilizar a participação dos segmentos sociais;
III – Garantir a infraestrutura, acessibilidade e ampla divulgação da Conferência;
IV – Articular com a Comissão Organizadora Estadual, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de Julho de 2025.

José Carlos Moraes Trindade
Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza

Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano
Itabuna – Bahia
45600-678

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.929, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação e concessão de Licença Prêmio das servidoras municipais que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender o requerimento da servidora pública municipal **Danyele dos Santos Dias**, protocolado através do Processo Administrativo nº 3541, datado de 13.06.2025 e, ainda, a solicitação constante da C.I. nº 283/2025/SMS/ITB/GAB-LMBMA, datada de 26.06.2025, expedida pela titular da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva **DANYELE DOS SANTOS DIAS**, Agente de Combate à Endemias, Matrícula nº 007415-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida em 10.06.2025, através da Portaria nº 10.921.

Art. 2º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **DELVANIA PINHEIRO DE GONZAGA PEREIRA**, Fonoaudióloga, Matrícula nº 00724401, lotada na Secretaria de Saúde, em substituição à servidora **Danyele dos Santos Dias**, conforme referida nos termos do art. 1º desta Portaria, **Licença Prêmio** pelo período correspondente de **01 de julho a 30 de setembro de 2025**, a qual, deverá cumprir as disposições constantes da Portaria nº 10.921, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 046/2023

O Município de Itabuna torna público a Retificação Extrato do Contrato Administrativo, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2025, Ano XIII, Edição nº 6413, página 05. **Onde se lê: Data da assinatura: 26 de março de 2025.Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025**. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0159985/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 013/2025, constante nos autos do Processo Administrativo n° 0159985/2025, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITABUNA

Empresa: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Valor Total: R$ 2.225.398,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 07 de julho de 2025.

Sônia Maria César Fontes

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretariada Fazenda
Departamentode Tributos
Av Manoel Chaves, 2373 - São Caetano - Itabuna - BA

Nº 2025/000012 - MLU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nome/ Razão Social PACHECO ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA		
Endereço 25 DE DEZEMBRO, Nº ***, APTO ***, SL *, BL *, COND. *******		
Bairro SÃO CAETANO	**Cidade/ UF** ITABUNA/BA	**CEP** 45.613-500
CNPJ **.482.232/****-**	**Inscrição Estadual**	**InscriçãoMunicipal** 49***
Ramo de Atividade representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.		

MOTIVO DA LAVRATURA

Nos termos da Legislação vigente, fica o contribuinte, acima qualificado, notificado a comparecer na Prefeitura Municipal de Itabuna, Departamento de Tributos, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do dia seguinte ao da publicação deste, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, a fim e regularizar os itens abaixo discriminados, em obediência ao Art.283 da Lei Municipal 2173/2010.

EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS

1. Recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 48.135,24 (quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativo às atividades descritas no item 10.09, nos seguintes períodos: de janeiro a abril e de junho a dezembro de 2020; de janeiro a dezembro dos exercícios de 2021, 2022 e 2023; e de janeiro a agosto de 2024. O débito foi apurado com base na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e). O valor informado já se encontra acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme demonstrado nos Mapas de Apuração disponíveis no Departamento de Tributos, e será atualizado até a data do efetivo pagamento.
2. Recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 1.726,19 (um mil, setecentos e vinte seis reais e dezenove centavos), referente ao não recolhimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) dos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. O valor informado já se encontra acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme demonstrado nos Mapas de Apuração disponíveis no Departamento de Tributos, e será atualizado até a data do efetivo pagamento. Fica o contribuinte ciente de que o não atendimento a esta notificação resultará na lavratura do correspondente Auto de Infração.

BASE LEGAL

Art.156, inciso III, da Constituição Federal de 1988;
Art. 1º da Lei Complementar n° 116/2003;
Art. 283 da Lei 2.173/2010;
Art. 98 da Lei 2.173/2010, item 10.09;
Art. 161 e 162 da Lei 2.173/2010.
Art. 27 e 28 do Decreto N° 10.865/2014;

NOTIFICAÇÃO

*** Os dados pessoais tratados neste edital têm como finalidade a execução de obrigação legal pelo poder público, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).**

Itabuna-BA, 10 de junho de 2025.

No exercício da função,notifica-se o contribuinte nos termos descritos acima.

LUCAS NERI OLIVEIRA:02781656569
Assinado de forma digital por LUCAS NERI OLIVEIRA:02781656569
Dados: 2025.06.11 12:54:46 -03'00'

Lucas Neri Oliveira
Secretaria da Fazenda e Orçamento
Departamento de Tributos
Auditor Fiscal
Mat. 21035-01

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Manifestação Prévia

Manifestação Prévia nº 01/2025
Processo nº. 0166741/2025

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA,** com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal n° 2.525/2020, conforme as Leis Municipais n° 2.173/2010 e n° 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal n° 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º -** Declarar a **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA,** ao **MUNICÍPIO DE ITABUNA,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68**,** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Centro Administrativo, Bairro São Caetano, Itabuna/BA, para a atividade de **Construção e Implantação da Casa da Mulher Brasileira**, na Rua dos Mórmons, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-294, Itabuna/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Itabuna, 16 de junho de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

TERMO DE FILIAÇÃO FNP

Pelo presente instrumento, o município de **Itabuna (BA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 14.147.490/0001-68** representado por seu prefeito **Augusto Narciso Castro** inscrito no **CPF nº 409.358.175-49** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de abrangência nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B-50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMOS GERAIS

Por meio do presente Termo de Filiação, o Município filiado manifesta a vontade de aderir à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP, que atua na defesa de interesses gerais dos municípios e no fortalecimento dos municípios por meio de representação política, técnica e social, consoante os termos da Lei nº 14.341/22. A FNP promove, ainda, o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de projetos, além de atuar em processos legislativos e judiciais, garantindo voz ativa e soluções para demandas municipais. Com a adesão, o Município filiado passa a gozar de todos os direitos e deveres previstos no Capítulo IV do Estatuto da FNP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FILIAÇÃO

A filiação do município é formalizada por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo municipal, independentemente de autorização em lei específica, mediante assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESFILIAÇÃO

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos com o **valor anual de R$ 68.316,00** referente ao pagamento da contribuição FNP - Ano 2026, fixado em Assembleia Geral, vigente na data da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento da contribuição e os repasses de valores à FNP deverão estar previstos na lei orçamentária anual do Município, conforme dispõe a Lei nº 14.341/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou **em parcelas mensais**, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os valores das contribuições poderão ser reajustados anualmente, conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral e registrado em ata.

PARÁGRAFO QUARTO. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O município filiado compromete-se a realizar a publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

Itabuna/BA,03 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro

Prefeito de Itabuna (BA)

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:36 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DCF-2E0D-EF2A-4D6A-9969

Hash do Documento

3bf516711ec635be97506f44db1fdcad0eb71eb025be1edaad09a5960afdcd21

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 07/07/2025 17:36 UTC-03:00